

Boletim de Serviço

Nº 79, 23 de julho de 2018

**Hospital
Universitário de
Sergipe**

Nº79, segunda-feira, 23 de julho de 2018

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE**

Rua Cláudio Batista, 505 –Palestina | CEP: 49060025

Aracaju-SE| Telefone: (79) 2105-1700

ROSSIELI ROSSIELI SOARES DA SILVA

Ministro de Estado da Educação

KLEBER DE MELO MORAIS

Presidente

LAURIMBERG DINIZ CAVALCANTE

Vice Presidente Executivo Substituto

ANGELA MARIA DA SILVA

Superintendente

MARCOS ANTÔNIO COSTA DE ALBUQUERQUE

Gerente de Atenção à Saúde / HU-UFS

ROQUE PACHECO DE ALMEIDA

Gerente de Ensino e Pesquisa

EDÉLZIO ALVES COSTA JÚNIOR

Gerente Administrativo / HU-UFS

SUMÁRIO

Sumário

EDITAL 01 - HU-UFS/EBSERH, DE 23 DE JULHO DE 2018.....	4
--------------------------------------------------------	---

Nº79, segunda-feira, 23 de julho de 2018

SUPERINTENDÊNCIA

EDITAL 01 - HU-UFS/EBSERH, DE 23 DE JULHO DE 2018

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DOS EMPREGADOS DO
HU-UFS/EBSERH**

NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO, MODALIDADE LIVRE ESCOLHA

EDITAL 01 – HU-UFS/EBSERH, DE 23 DE JULHO DE 2018

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH do HU-UFS, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de seleção para concessão de licença capacitação parcial e integral aos empregados em exercício no Hospital Universitário de Sergipe na participação do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* (mestrado, doutorado ou pós-doutorado), na modalidade livre escolha, obedecendo os critérios e regras dispostos na Norma Operacional nº 07, de 02 de maio de 2016 e mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

O presente Edital destina-se a selecionar empregados para concessão de licença capacitação parcial e integral em pós-graduação *stricto sensu* (mestrado, doutorado ou pós-doutorado), na modalidade “livre escolha”, conforme disponibilidade de vagas. A licença capacitação visa atender a necessidade de fomento ao desenvolvimento de pesquisa aplicada para apoio à inovação da gestão, dos processos e serviços da EBSEH.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

A concessão de licença capacitação aos empregados para participação em cursos de pós-graduação *stricto sensu*, na modalidade de livre escolha, deverá atender aos critérios e procedimentos estabelecidos na Norma Operacional nº 07, de 02 de maio de 2016.

Entende-se por cursos de pós-graduação na modalidade “livre escolha”, aqueles em que o empregado, após aprovação no processo de seleção da instituição de ensino em curso escolhido por ele, participará de processo seletivo interno da EBSEH para liberação de carga horária total ou parcial.

3. DA LICENÇA CAPACITAÇÃO

3.1. Licença capacitação integral: Licença capacitação com liberação total e manutenção do salário contratual – consiste na dispensa total das atividades do colaborador e do registro eletrônico de frequência, sem a necessidade de compensação prévia ou posterior destas atividades, por um período determinado e com manutenção do salário. Com anuência da Gerência competente.

3.2. Licença capacitação parcial: Licença capacitação com liberação parcial e manutenção do salário contratual – consiste na dispensa parcial das atividades do colaborador e do registro eletrônico de frequência, com manutenção do salário, durante o tempo previsto de duração do programa e somente nos horários de trabalho da jornada habitual coincidente aos do curso, sem a necessidade de compensação prévia ou posterior. Com anuência da Gerência competente.

3.3. Em 2018, serão ofertadas 03 vagas para licença capacitação parcial Mestrado, 01 vaga para licença capacitação integral Mestrado, 01 vaga para licença capacitação integral para Doutorado ou Pós-doutorado e 01 vaga para licença capacitação parcial para Doutorado ou Pós-doutorado, para empregados em exercício no HU-UFS/EBSERH.

Parágrafo Único: Licença capacitação integral ou parcial só será possível se não comprometer as atividades pactuadas com o gestor do SUS, com existência de parecer técnico do Colegiado Executivo, que deverá ser apresentado após classificação do empregado e antes da sua liberação.

4. DA DURAÇÃO

4.1. Será observado o limite de até 24 (vinte e quatro) meses para a duração da licença capacitação para Mestrado e de 48 (quarenta e oito) meses para Doutorado e 12 (doze) meses para Pós-Doutorado.

4.2. Caso o empregado já esteja com o curso em andamento e conclua o curso em tempo inferior ao citado no item acima, bem como caso haja desistência do empregado selecionado, a vaga poderá ser preenchida por meio do cadastro deste processo de seleção.

4.3. O cadastro deste processo de seleção será válido por 01 (um) ano, contado a partir da data de divulgação do Resultado Final.

5. DAS VAGAS

Nº79, segunda-feira, 23 de julho de 2018

5.1. As vagas são de concorrência restrita aos empregados em exercício no HU-UFS/EBSERH e deverão obedecer ao limite máximo estabelecido na NO nº 07/2016.

5.2. As vagas de Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado, na modalidade “livre escolha”, estão distribuídas por tipo de licença capacitação.

5.3. O candidato concorrerá para as vagas destinadas a cada tipo de curso, conforme descrito na Tabela abaixo:

PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	LICENÇA CAPACITAÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS
MESTRADO	PARCIAL	3
MESTRADO	INTEGRAL	1
DOUTORADO OU PÓS- DOUTORADO	PARCIAL	1
DOUTORADO OU PÓS- DOUTORADO	INTEGRAL	1

5.3.1. Para usufruir das vagas com licença integral o empregado deverá obrigatoriamente comprovar a necessidade deste tipo de licença e/ou impossibilidade de cumprimento da sua jornada de trabalho. Além dessa comprovação anterior o colaborador deverá comprovar estar participando de programa de pós-graduação com distância de, no mínimo, 100 Km do domicílio do empregado. Observar o conteúdo do parágrafo único.

5.3.2. Caso as vagas de licença integral não sejam preenchidas, as mesmas poderão migrar para a licença parcial por tipo de pós-graduação, da seguinte forma: vagas remanescentes de doutorado e pós-doutorado integral para doutorado e pós-doutorado parcial e de mestrado integral para mestrado parcial.

5.4. O candidato deverá obrigatoriamente indicar na Solicitação de Participação em Pós-graduação (anexo I), para qual curso e tipo de licença deseja concorrer.

6. ÁREAS TEMÁTICAS PRIORITÁRIAS

As áreas temáticas para apoio ao desenvolvimento de competências são aquelas que focam prioritariamente na inovação da gestão, produtos, processos, e serviços relacionados a:

1. INOVAÇÃO NA GESTÃO
2. PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
3. ASSISTÊNCIA À SAÚDE

4. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

5. ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Poderão participar deste processo seletivo os empregados que atendam, simultaneamente, os requisitos estabelecidos nos Art. 11 e 13 da Norma Operacional nº 07, de 02 de maio de 2016, abaixo relacionados:

I – ser ocupante de cargo de provimento efetivo de nível superior;

II – estar em efetivo exercício no HU-UFS/EBSERH;

III – cumprir as obrigações contidas na norma operacional de capacitação referente à participação em eventos anteriores;

IV – não possuir faltas injustificadas, nos últimos 12 (doze) meses, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna.

V - não estar arrolado em processo de apuração de responsabilidade disciplinar e civil com decisão em primeira instância de suspensão ou rescisão do contrato de trabalho.

VI – não se encontrar na situação de inadimplência com a Ebserh em decorrência de responsabilidade civil já imputada.

VII – não possuir advertência por escrito, nos últimos 12 (doze) meses, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna.

VIII – não estar participando de outro programa de incentivo de educação formal custeada pela Ebserh ou com compensação da carga horária;

IX – a formação solicitada deverá estar vinculada ao processo de trabalho e em temática de interesse institucional conforme edital de seleção interna. O programa de pós-graduação com linha de pesquisa de interesse do HU-UFS/EBSERH.

X - caso o empregado tenha participado anteriormente de pós-graduação mediante pagamento do curso e/ou concessão de carga horária pela empresa, deverá cumprir interstício, no mínimo, igual à duração deste último curso por ele realizado, para pleitear inscrição em novo curso de pós-graduação.

XI – possuir, pelo menos, 02 (dois) anos ininterruptos de efetivo exercício na Ebserh, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna, para se candidatar à modalidade mestrado.

XII – possuir, pelo menos, 03 (três) anos ininterruptos de efetivo exercício na Ebserh, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna, para se candidatar às modalidades doutorado ou pós-doutorado.

Nº79, segunda-feira, 23 de julho de 2018

XIII – não ter o contrato suspenso ou se afastado nos 2 (dois) últimos anos anteriores, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna, para se candidatar a modalidade mestrado e nos últimos 3 (três) nos casos de modalidade doutorado e pós-doutorado.

XIV – ter participado do processo de gestão do desempenho por competências realizada pela Ebserh e obtido pontuação mínima de 75 pontos no Resultado das Metas do Colaborador (RMC) ou Resultado das Metas do Colaborador Chefe de Equipe (RMCE) nos 02 (dois) últimos processos avaliativos.

8. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Para se inscrever, os candidatos deverão entregar os seguintes documentos na Divisão de Gestão de Pessoas:

I – Formulário de inscrição para seleção em curso de pós-graduação (Anexo I), disponibilizado via e-mail e na intranet, com análise de sua participação, justificativa e assinatura de sua chefia imediata e assinatura do dirigente da unidade autorizando o afastamento, no caso de ser selecionado;

II – plano de estudo com, no máximo, 5 laudas, digitadas em *times new roman*, tamanho 12, espaço 1,5, folha A4, a ser desenvolvido na área de atuação, contendo as seguintes informações:

- a) Introdução/Apresentação do plano;
- b) Objetivos;
- c) Definição do problema de pesquisa;
- d) Justificativa, descrevendo as suas principais atividades atuais ou futuras no trabalho, sua vinculação com o curso pleiteado e o potencial de retorno para a empresa;
- e) Resultados esperados;
- f) Impacto da formação nas áreas de interesse do HU-UFS/EBSERH;
- g) Referência bibliográfica.

III – programa pretendido (proposta de curso, página da internet ou outro documento), contendo data e local de realização, conteúdo programático e objetivo(s) traduzidos para a língua portuguesa, se for o caso.

IV – conceito do curso de acordo com a avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

V – Classificação internacional ou conceito divulgado por publicações especializadas, no caso de cursos no exterior.

Nº79, segunda-feira, 23 de julho de 2018

VI – currículo atualizado cadastrado na Plataforma Lattes, com formação acadêmica e experiência.

VII – Tempo de licença capacitação pleiteado.

9. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	23.07.18
Período para entrega dos documentos na DIVGP	De 13.08 até 24.08.18
Data para a divulgação preliminar dos resultados	14.09.18
Data limite para entrega de recurso	Até 19.09.18
Divulgação Final dos Resultados	Até 28.09.18

10. ORÇAMENTO

A seleção de 2018 será para licença capacitação com liberação parcial e manutenção do salário contratual ou licença capacitação com liberação total e manutenção do salário contratual. Não haverá pagamento de despesas relacionadas ao curso.

11. DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas reunir-se-á ordinariamente com todos os membros para proceder a avaliação dos candidatos e, extraordinariamente, com o mínimo de cinco dos seus participantes, sempre que necessário, cabendo ao Coordenador do Comitê o voto de qualidade, no caso de empate. O Comitê poderá convocar banca de avaliação ADHOC para apoiar os trabalhos.

11.2 A nota de corte a ser utilizada será de 80 pontos, para fins de habilitação dos candidatos ao processo seletivo.

11.3 O Serviço de Desenvolvimento de Pessoas da Divisão de Gestão de Pessoas - DivGP, unidade de apoio técnico ao Comitê, verificará se os pedidos dos candidatos atendem aos requisitos citados no item 7 e se os documentos foram encaminhados conforme item 8.

11.4 após a verificação desses dados, o Comitê irá proceder à análise das propostas dos candidatos, conforme a Ficha de Avaliação do Comitê – Anexo II, considerando os seguintes critérios:

a) Elegibilidade (parecer APTO ou NÃO APTO), compreendendo:

a.1 tempo de trabalho na Ebserh em cargo de provimento efetivo definido na NO nº 07/2016;

Nº79, segunda-feira, 23 de julho de 2018

a.2 RMC ou RMCE igual ou superior a 75 pontos, relativo à Gestão de Desempenho por Competências - 2017;

a.3 Estar em exercício no HU-UFS/EBSERH.

b) Experiência profissional nos últimos dois anos (20 pontos ao todo):

b.1 nível de responsabilidade (técnica ou administrativa) nas atividades exercidas em sua área de atuação (5 pontos):

- De 0 a 5 pontos, onde 0 = pouco importante e 5 = muito importante

b.2 Tempo de trabalho na Ebserh no cargo atualmente ocupado – 5 pontos:

- 2 anos – 0 pontos
- Até 30 meses – 3 pontos
- Até 36 meses – 4 pontos
- Acima de 36 meses – 5 pontos

b.3 resultados de metas do colaborador em 2017 (10 pontos):

- 90 a 100 – 10 pontos
- 75,1 a 89,9 – 5 pontos
- 75 – 0 pontos

c) análise do plano de curso (80 pontos):

Item	Critérios de análise e julgamento	Pontuação
c.1	Clareza e coerência da solicitação apresentada	0-20
c.2	Análise gerencial da necessidade da capacitação, considerando os ganhos potenciais da realização do curso, tendo em vista as atividades em desenvolvimento ou que virão a ser desenvolvidas pelo empregado no HU-UFS/EBSERH	0-20
c.3	Relação do curso com o trabalho que realiza ou que irá realizar na unidade, considerando o potencial de retorno da formação, com base no currículo e plano de curso apresentado 0 = totalmente desvinculado do trabalho 20 = totalmente vinculado com o trabalho	0-20

c.4	Conceito do curso da universidade pretendida, de acordo com a CAPES, ou conceito divulgado por publicações especializadas, no caso de cursos no exterior Conceito da CAPES 4 - 2 pt 5 - 4 pt 6 - 8 pts 7 - 10 pts	0-10
c.5	Tempo de licença capacitação solicitado: .. até 12 meses – 10 .. acima de 12 meses até 18 meses – 5 .. acima de 18 meses até 48 meses – 0	0-10

OBS: No item c.1 - **Clareza e coerência da solicitação apresentada** será utilizada a tabela abaixo para definição da pontuação do item.

Critérios de Avaliação
<ul style="list-style-type: none"> • Tópico 1 – Fuga do tema: consideramos fuga do tema quando o candidato fugir totalmente do tema, ou se houve ligeira fuga do tema ao longo do projeto apresentado com retorno a linha do tema antes da conclusão; • Tópico 2 – Estruturação textual e gramatical: consideramos uma boa estrutura o texto dissertativo-argumentativo e com um máximo de três erros gramaticais grosseiros; • Tópico 3 – Citações e Referências: serão consideradas citações e referências relacionadas ao tema desenvolvido pelo candidato; • Tópico 4 – Articulação entre os parágrafos: será considerada a articulação das partes do texto apresentando repertório diversificado de recursos coesivos. Sendo considerada a seguinte pontuação.

Tabela de Pontuação	
	Item contemplado no texto
Item 1 (5 pontos)	
Item 2 (5 pontos)	

Item 3 (5 pontos)	
Item 4 (5 pontos)	
Pontuação Total:	

11.5 A pontuação final de cada plano de curso será aferida pela soma das notas atribuídas para cada item e os interessados serão classificados por ordem decrescente de pontuação recebida.

11.6 Em caso de candidatos com a mesma pontuação final serão adotados os seguintes critérios, para fins de desempate:

- a) primeiro critério: maior pontuação obtida na avaliação do 11.5, item “c.3” ;
- b) segundo critério: maior pontuação obtida na avaliação do 11.5, item “c.1”;
- c) terceiro critério: maior tempo de serviço na EBSEH;
- d) quarto critério: menor quantidade de pós-graduações realizadas pelo candidato.

12 APROVAÇÃO PELO COMITÊ DAS LICENÇAS A SEREM CONCEDIDAS

A etapa decisória será concluída com a classificação das propostas analisadas.

13. RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

13.1 A Divisão de Gestão de Pessoas dará publicidade da homologação do resultado parcial do referido edital no Boletim de Serviço e comunicará individualmente aos candidatos, pelo e-mail institucional.

13.2 A relação dos pré-projetos aprovados será divulgada na intranet do HU-UFS pelo SIGA.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 O prazo para interposição de recurso contra o resultado das avaliações será de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado no Boletim de Serviço.

14.2 Os recursos deverão conter as razões pela não aceitação do resultado, descritas de forma clara e objetiva, por escrito e devidamente assinados.

14.3 Somente serão admitidos os recursos que forem encaminhados dentro do prazo estabelecido.

14.4 Os recursos serão analisados pelo Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas.

14.5 Os resultados dos recursos serão publicados no Boletim de Serviço e encaminhados pelo e-mail institucional aos interessados.

15. IMPLEMENTAÇÃO DA LICENÇA CAPACITAÇÃO

Nº79, segunda-feira, 23 de julho de 2018

15.1 Os empregados selecionados terão o prazo de até 30 dias corridos, a contar da data da publicação do Boletim de Serviço com o resultado final, para apresentar a Divisão de Gestão de Pessoas o Termo de Compromisso e Responsabilidade de Colaboradores da Ebserh em Curso de Pós-Graduação (Anexo III) devidamente preenchido e assinado, conforme disposto no art. 28 na NO nº 07/2016.

15.2 A não apresentação da documentação, no prazo máximo estabelecido, será considerada, por parte do Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas, como desistência e implicará no encerramento da concessão da licença.

15.3 No caso de desistência citada no item 15.2, a vaga será oferecida ao candidato classificado imediatamente posterior ao último contemplado.

16. ACOMPANHAMENTO

16.1 Durante o período de vigência do curso, para acompanhamento e avaliação, o empregado licenciado deverá entregar a documentação relacionada na NO nº 07/2016, CAPÍTULO VII – DO ACOMPANHAMENTO, obedecendo aos prazos determinados na Norma e no Termo de Compromisso assinado pelo empregado.

16.2 A ausência do encaminhamento dos relatórios semestrais implicará no desligamento do colaborador no programa de pós-graduação da Ebserh e retorno imediato às atividades.

17. DA CONCLUSÃO

17.1 Ao finalizar o curso deverão ser entregues na Divisão de Gestão de Pessoas:

- a) 1 (uma) cópia do currículo atualizado no banco de talentos, datado e assinado;
- b) o diploma de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC, expedido pela Instituição de Ensino Superior ou instituição especialmente credenciada para atuar nesse nível educacional, ou a declaração de conclusão de curso até que o diploma seja expedido;
- c) Histórico escolar atualizado;
- d) 1 (uma) cópia digitalizada da versão final da dissertação, tese, relatório de pós-doc e publicações, para publicação no Portal da Escola EBSEH de Educação Corporativa.

17.2 A data de conclusão da pós-graduação será considerada a data da defesa da dissertação ou tese.

17.3 O pós-graduando deverá se apresentar a sua área de lotação no prazo acordado com a chefia e com a área de gestão de pessoas, de acordo com a licença capacitação solicitada. Após essa data, as ausências do colaborador serão consideradas como faltas injustificadas.

18. DAS PENALIDADES

Nº79, segunda-feira, 23 de julho de 2018

18.1 Além do citado no item 16.2, a concessão da licença capacitação poderá ser interrompida nas seguintes circunstâncias:

- a) Desligamento do pós-graduando do curso, pela instituição de ensino, por insuficiência acadêmica ou trancamento de matrícula;
- b) Não concluir o curso no prazo máximo determinado na NO nº 07/2016, contados da data de início do respectivo curso;
- c) Abandonar as atividades acadêmicas (desistência);
- d) Descumprir obrigações e/ou exigências que lhe compete respeitar;
- e) For reprovado em alguma matéria;
- f) Obter pontuação inferior a 75 pontos no RMC (resultado de metas do colaborador) ou RMCE (resultado de metas do colaborador chefe de equipe) da gestão do desempenho por competências, durante a realização do curso, no caso de pós-graduando com licença capacitação com liberação de carga horária parcial.

18.2 O empregado desligado do programa de pós-graduação, ressarcirá à EBSEERH os valores por ela despendidos durante o período cursado, inclusive os salários referentes à carga horária liberada durante o período realizado do curso, sem prejuízo de instauração de processo administrativo disciplinar.

18.3 O empregado excluído do programa terá até 90 dias de prazo para iniciar o ressarcimento dos valores investidos.

18.4 O ressarcimento ocorrerá no menor número de parcelas possível, considerando a margem consignável salarial do empregado.

18.5 Ressalvam-se os casos de doenças graves devidamente comprovadas por laudo pericial médico, endossado pela área de gestão de pessoas.

18.6 O empregado que, durante o curso ou após a conclusão do respectivo curso de pós-graduação, vier a rescindir, sem justa causa, seu contrato individual de trabalho ou der causa à rescisão sem antes trabalhar efetivamente na EBSEERH por período igual ao de realização do referido curso, ressarcirá à EBSEERH a totalidade das despesas por esta realizadas com referido curso, inclusive os salários pagos no mesmo período, conforme estabelecido neste Edital, na NO nº 07/2016 e no Termo de Compromisso.

18.7 Para o cálculo do valor a ser ressarcido, no caso de empregado beneficiário de curso de pós-graduação com liberação parcial, os gastos realizados pela EBSEERH referente aos salários será computada proporcionalmente à liberação.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A participação neste processo implicará na aceitação das normas neste Edital e em outros meios a serem divulgados pela intranet.

Nº79, segunda-feira, 23 de julho de 2018

19.2 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do empregado, respondendo por elas, na forma da lei.

19.3 Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser encaminhados a Divisão de Gestão de Pessoas em estrita observância aos prazos estabelecidos.

19.4 É de exclusiva responsabilidade de cada empregado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

19.5 É de responsabilidade do empregado, acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no Boletim de Serviço e e-mail institucional.

19.6. Quaisquer trabalhos publicados pelos empregados selecionados, individuais ou em colaboração, deverão mencionar o apoio da EBSERH.

19.7 O pós-graduando participante do programa de pós-graduação poderá ser convocado, a qualquer momento, para contribuir ativamente em atividades de capacitação desenvolvidas pela Ebserh.

19.8. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas do Hospital Universitário de Sergipe.

19.9 O presente Edital regula-se pelas disposições contidas na Norma Operacional nº 07/2016, que trata dos critérios e requisitos para participação de empregados da Ebserh em cursos de pós-graduação.

20 ANEXOS

20.1 São parte integrante deste Edital os Anexos:

- a) Anexo I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO
- b) Anexo II – FICHA DE AVALIAÇÃO DO PRÉ-PROJETO
- c) Anexo III – TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Maria Grazielle Santana Silveira

ANEXO I

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas	EBSERH HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS
SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM PÓS-GRADUAÇÃO – ANEXO I	

ESPECIFICAÇÃO DO EVENTO

Curso (Especificar se é Mestrado, Doutorado ou Pós- Doutorado)	
Especificar: Licença Parcial <input type="checkbox"/>	Licença Integral <input type="checkbox"/>
Local de Realização	
Data de início do curso	Data prevista de término
Instituição de Ensino Superior	

IDENTIFICAÇÃO DO(A) EMPREGADO (A)

Nome completo		Matrícula SIAPE
Cargo Efetivo	Classe/Nível	Cargo em Comissão
Órgão de Origem	Unidade de exercício	Jornada de Trabalho <input type="checkbox"/> 20h <input type="checkbox"/> 24h <input type="checkbox"/> 30h <input type="checkbox"/> 36h <input type="checkbox"/> 40h
Endereço Eletrônico	Telefone com DDD	

Nº79, segunda-feira, 23 de julho de 2018


Nome completo		Matrícula SIAPE
Cargo Efetivo	Classe/Nível	Cargo em Comissão
ÚLTIMA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS: __/__/__ A __/__/__		TEMPO DE EXERCÍCIO NA EBSERH:
<p>ATRIBUIÇÕES DO EMPREGADO (DESCREVA SUAS RESPONSABILIDADES, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O PLANO DE TRABALHO DA GDC DO ANO CORRENTE, IDENTIFICANDO SUA IMPORTÂNCIA E RESPONSABILIDADE PARA OS RESULTADOS GERAIS DA EQUIPE):</p>		

Nº79, segunda-feira, 23 de julho de 2018

Nome completo		Matrícula SIAPE
Cargo Efetivo	Classe/Nível	Cargo em Comissão

JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO

ANÁLISE DO CHEFE IMEDIATO QUANTO A NECESSIDADE DA CAPACITAÇÃO, CONSIDERANDO OS GANHOS POTENCIAIS DA REALIZAÇÃO DA FORMAÇÃO, TENDO EM VISTA AS ATIVIDADES EM DESENVOLVIMENTO OU QUE VIRÃO A SER DESENVOLVIDAS PELO EMPREGADO.

<p>EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas</p>	
<p>FICHA DE AVALIAÇÃO DO COMITÊ – ANEXO II</p>	

A. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

CRITÉRIO	PARECER (APTO OU NÃO APTO)
a.1 TEMPO DE TRABALHO NA EBSEH EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR DEFINIDO NA NO Nº 07/2016 (MESTRADO = 2 ANOS, DOUTORADO E PÓS-DOUTORADO = 3 ANOS)	
a.2 RMC OU RMCE IGUAL OU SUPERIOR A 75 PONTOS, RELATIVO À GESTÃO DE DESEMPENHO POR COMPETÊNCIAS - 2017	
a.3 ESTAR EM EXERCÍCIO NO HU-UFS/EBSEH	
a.4 CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA NORMA OPERACIONAL DE CAPACITAÇÃO REFERENTE À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ANTERIORES	
a.5 NÃO POSSUIR FALTAS INJUSTIFICADAS, NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, ATÉ O PRIMEIRO DIA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA	
a.6 NÃO ESTAR ARROLADO EM PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DISCIPLINAR E CIVIL COM DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO	
a.7 NÃO SE ENCONTRAR NA SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM A EBSEH EM DECORRÊNCIA DE RESPONSABILIDADE CIVIL JÁ IMPUTADA	
a.8 NÃO POSSUIR ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, ATÉ O PRIMEIRO DIA DE	

INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA	
a.9 NÃO ESTAR PARTICIPANDO DE OUTRO PROGRAMA DE INCENTIVO DE EDUCAÇÃO FORMAL CUSTEADA PELA EBSEH OU COM COMPENSAÇÃO DA CARGA HORÁRIA	
a.10 A FORMAÇÃO SOLICITADA ESTÁ VINCULADA À TEMÁTICA DE INTERESSE INSTITUCIONAL CONFORME DEFINIDO NESTE EDITAL	
a.11 CASO O EMPREGADO TENHA PARTICIPADO ANTERIORMENTE DE PÓS-GRADUAÇÃO MEDIANTE PAGAMENTO DO CURSO E/OU CONCESSÃO DE CARGA HORÁRIA PELA EMPRESA, DEVERÁ CUMPRIR INTERSTÍCIO, NO MÍNIMO, IGUAL À DURAÇÃO DESTE ÚLTIMO CURSO POR ELE REALIZADO, PARA PLEITEAR INSCRIÇÃO EM NOVO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	

B. EXPERIÊNCIA PROFISIONAL - PONTUAÇÃO TOTAL = MAXIMO 20 PONTOS

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
<p>b.1 NÍVEL DE RESPONSABILIDADE (TÉCNICA OU ADMINISTRATIVA) PELAS ATIVIDADES EXERCIDAS EM SUA ÁREA DE ATUAÇÃO (ATÉ 5 PONTOS)</p> <p>ESCALA DE 0 A 5 PONTOS, ONDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 0 = POUCA RESPONSABILIDADE • 5 = MUITA RESPONSABILIDADE 	
<p>b.2 TEMPO DE TRABALHO NA EBSEH NO CARGO ATUALMENTE OCUPADO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2 ANOS – 0 • ATÉ 30 MESES – 3 PONTOS • ATÉ 36 MESES – 4 PONTOS • ACIMA DE 36 MESES – 5 PONTOS 	
b.3 RESULTADO DE METAS DO COLABORADOR EM	

2017 (RMC OU RMCE): <ul style="list-style-type: none"> • 90 A 100 – 10 PONTOS • 75,1 A 89,9 – 5 PONTOS • 75 – 0 PONTOS 	
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

C. ANÁLISE DO PLANO DE CURSO - PONTUAÇÃO TOTAL = MÁXIMO 80 PONTOS

ITEM	CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	PONTUAÇÃO
c.1	CLAREZA E COERÊNCIA DA SOLICITAÇÃO APRESENTADA (0-20 PONTOS)	
c.2	ANÁLISE GERENCIAL DA NECESSIDADE DA CAPACITAÇÃO, CONSIDERANDO OS GANHOS POTENCIAIS DA REALIZAÇÃO DO CURSO, TENDO EM VISTA AS ATIVIDADES EM DESENVOLVIMENTO OU QUE VIRÃO A SER DESENVOLVIDAS PELO EMPREGADO (0-20 PONTOS)	
c.3	RELAÇÃO DO CURSO COM O TRABALHO QUE REALIZA OU QUE IRÁ REALIZAR NA UNIDADE, CONSIDERANDO O POTENCIAL DE RETORNO DA FORMAÇÃO, COM BASE NO CURRÍCULO E PRÉ-PROJETO APRESENTADO ESCALA DE 0 A 20 PONTOS, ONDE: 0 = TOTALMENTE DESVINCULADO DO TRABALHO 20 = TOTALMENTE VINCULADO COM O TRABALHO	
c.4	CONCEITO DO CURSO DA UNIVERSIDADE PRETENDIDA, DE ACORDO COM A CAPES, OU CONCEITO DIVULGADO POR PUBLICAÇÕES ESPECIALIZADAS, NO CASO DE CURSOS NO EXTERIOR (0-10 PONTOS) CONCEITO DA CAPES: <ul style="list-style-type: none"> • 4 = 0 PONTOS • 5 = 4 PONTOS • 6 = 8 PONTOS • 7 = 10 PONTOS 	

ITEM	CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	PONTUAÇÃO
c.5	TEMPO DE LICENÇA CAPACITAÇÃO SOLICITADO (0-10 PONTOS): <ul style="list-style-type: none"> • ATÉ 12 MESES – 10 • ACIMA DE 12 MESES ATÉ 18 MESES – 5 • ACIMA DE 18 MESES ATÉ 24 MESES – 0 	

O COMITÊ PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, APÓS ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PLANO DE CURSO E DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO CANDIDATO ESTABELECE A SEGUINTE PONTUAÇÃO FINAL:

NOME DO CANDIDATO:

MESTRADO:

DOUTORADO:

PÓS-DOUTORADO:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR:

LICENÇA CAPACITAÇÃO:

() INTEGRAL

() PARCIAL

TEMPO DE LICENÇA SOLICITADO: _____

PONTUAÇÃO FINAL: _____ PONTOS

ASSINATURA COMITÊ:

REPRESENTANTE	NOME	ASSINATURA
SUPERINTENDÊNCIA		
GAS		
GEP		
GA		
EMPREGADOS NS		
EMPREGADOS NM		
EMPREGADOS NT		
DIVGP (COORDENADOR COMITÊ)		

Nº79, segunda-feira, 23 de julho de 2018

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

**TERMO DE COMPROMISSO E
RESPONSABILIDADE ASSUMIDO PELO
EMPREGADO/SERVIDOR _____
_____ COM A
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS
HOSPITALARES – EBSEH, EM
DECORRÊNCIA DE CURSO DE PÓS-
GRADUAÇÃO () NO PAÍS () NO
EXTERIOR, COM LIBERAÇÃO ()
INTEGRAL () PARCIAL.**

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, eu,
(nome) _____
_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____,
residente e domiciliado no (endereço completo) _____
_____, em exercício na Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, ocupante
do cargo de _____, matrícula _____, tendo sido
selecionado e autorizado pela Ebserh para realizar curso de pós-graduação em nível de
Mestrado, com duração de _____ (_____) meses, com início em ____ / ____ / ____
_____, na (universidade) _____, em (cidade) _____
_____, (estado) _____, (país) _____, assumo, voluntariamente, de
acordo com as Normas que regem o processo de pós-graduação pela Ebserh, o
compromisso de:

1. Não acumular benefícios, ainda que concedidos por instituições diferentes.

Nº79, segunda-feira, 23 de julho de 2018

2. Permanecer a serviço da Ebserh por um prazo mínimo equivalente ao despendido na formação, após a conclusão do curso acima mencionado.
3. Não interromper, nem me desligar da pós-graduação ou, por qualquer outra forma, frustrar a sua efetiva realização, salvo nos casos permitidos pela Norma de pós-graduação ou desligamento por iniciativa da empresa.
4. Cumprir integralmente as exigências curriculares, a fim de evitar o desligamento do curso por insuficiência acadêmica ou outra razão a que der causa.
5. Não exceder os prazos previstos e autorizados para realização do curso.
6. Não reprovar nas matérias.
7. Manter uma pontuação mínima de 75 pontos na avaliação de desempenho anual, salvo nos casos de pós-graduação com afastamento total com ou sem remuneração.
8. Não exercer atividades econômicas concomitantes à realização do curso de pós-graduação, a qualquer título, salvo atribuições funcionais perante a Ebserh.
9. Ressarcir à Ebserh o valor de todos os investimentos e gastos diretos e indiretos, por ela efetuados, para custear a realização do meu curso, caso descumpra o conteúdo dos itens 2, 3, 4, 5, 6 e/ou 7.
 - 9.1. Incluem-se nesse ressarcimento os valores dos salários e, ainda, todo e qualquer outro dispêndio realizado pela Ebserh em meu benefício durante o prazo de realização do referido curso.
 - 9.2. No caso de desligamento do quadro da Empresa, o ressarcimento será feito na proporção de tantos avos da dívida total apurada quantos forem os meses que faltarem para completar o período previsto, fixado no item 2 deste Termo de Compromisso.
 - 9.3. Para fins desse ressarcimento, a Ebserh está, desde logo, autorizada a descontar de qualquer saldo positivo que eu tenha na Empresa, a importância que se torne necessária para amortizar, parcial ou integralmente, o débito existente.
 - 9.4. Se, após o desconto acima mencionado, ainda houver débito, comprometo-me a saldá-lo diretamente, sob pena de cobrança judicial.

Nº79, segunda-feira, 23 de julho de 2018

10. Apresentar-me ao meu local de lotação para assumir minhas atribuições funcionais, conforme o prazo combinado com a chefia, após a data de conclusão do curso, considerada como data de conclusão a de defesa da dissertação ou tese, sob pena de ter os dias de ausência descontados do meu salário e de ser enquadrado na situação de abandono de emprego, de acordo com artigo 482 da CLT.

11. Cumprir, no caso de pós-graduação no exterior, o que dispõem a legislação que regula o afastamento de servidores públicos federais, Decreto nº 91.800, de 18.10.1985 e suas alterações, especialmente o disposto nos artigos 7º e 9º do mesmo diploma legal, abaixo transcritos:

“Art. 7º Findo o prazo de 48 (quarenta e oito) meses, o pós-graduando deverá retornar ao país, ficando vedada a sua permanência no exterior, inclusive para fins de gozo de férias ou licença, conforme legislação pertinente.”

“Art. 8º Caso o pós-graduando retorne ao Brasil para coletar dados, elaborar trabalhos acadêmicos ou tese, esse período será considerado como ininterrupto em relação ao prazo máximo de quarenta e oito meses.”

12. Devolver à Ebserh os valores relativos a todo e qualquer benefício que houver recebido indevidamente, mesmo após o término do curso, devidamente corrigidos determinar um percentual.

13. Declaro conhecer e estar de acordo com a Norma Operacional nº 07, de 29 de abril de 2016 que estabelece no âmbito da Ebserh os critérios e os procedimentos para solicitação de cursos de pós-graduação.

Fica eleito o Foro de Brasília-DF, para dirimir todas as questões porventura decorrentes deste instrumento.

_____, __ de _____ de _____.

Empregado: _____

Nº79, segunda-feira, 23 de julho de 2018

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: